



CÂMARA MUNICIPAL DE MORRO DA GARÇA
ESTADO DE MINAS GERAIS

CEP. 39.248-000

CNPJ: 38.522.827/0001-38

PORTARIA Nº 03/2023

ESTABELECE HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO INTERNO E HORÁRIO DE JORNADA DE TRABALHO DOS SERVIDORES DA CÂMARA MUNICIPAL DE MORRO DA GARÇA.

O Presidente da Câmara Municipal de Morro da Garça, no uso das atribuições legais, que lhe são conferidas, e,

Considerando o disposto no artigo art. 54, inciso VIII e art. 241 e do Regimento Interno da Câmara Municipal e art. 32, inciso III, da Lei Orgânica Municipal;

Considerando a necessidade de adequação do horário de expediente interno da Casa Legislativa;

Considerando a necessidade de fixação da Carga horária da jornada de trabalho dos servidores comissionados da Câmara Municipal;

RESOLVE

Art. 1º - O funcionamento interno da Câmara Municipal de Morro da Garça, a partir da data 01 de março de 2023, será de 07 horas às 11 horas e das 12 horas às 16 horas.

Art. 2º - O horário da jornada de trabalho dos servidores comissionados da Câmara Municipal de Morro da Garça, a partir da data 01/03/2023, será o mesmo horário do art. Primeiro desta Portaria.

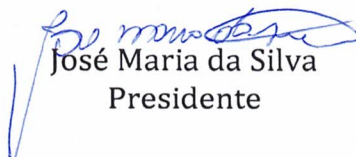
Art. 3º - Fica alterado os nomes dos servidores do art. 2º, inciso I e inciso III da Portaria 04/2005, conforme ato de nomeação em anexo.

Parágrafo Único - fica extinto o cargo do inciso IV da Portaria 04/2005, conforme resolução de nº 45/2012, que extinguiu o cargo de motorista.

Art. 4º - As demais disposição da Portaria 04/2005, permanece inalteradas.

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua afixação.

Gabinete da Presidência, 15 de fevereiro de 2023.


José Maria da Silva
Presidente